



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

I

Série

Número 159

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,  
TRABALHO E JUVENTUDE

**Portaria n.º 519/2025**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 5.323.861,44 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 3/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 890/2022, de 26 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 519/2025**

de 15 de setembro

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 5.323.861,44 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 3/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 890/2022, de 26 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

**Texto:**

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 890/2022, de 26 de setembro, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e casa de acolhimento para crianças e jovens, distribuída por duas unidades residenciais e das despesas com a aquisição de equipamentos e mobiliário diverso, necessário ao adequado e regular funcionamento da valência casa de acolhimento para crianças até 12 anos;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 147.885,04 €, valor este que inclui as atualizações, conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de setembro de 2022, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2025 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 5.323.861,44 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 5.323.861,44 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 3/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 890/2022, de 26 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025 .....	591.540,16 €;
Ano Económico de 2026 .....	1.774.620,48 €;
Ano Económico de 2027 .....	1.774.620,48 €;
Ano Económico de 2028 .....	1.183.080,32 €;
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 147.885,04 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 890/2022, de 26 de setembro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano de 2025, no valor de 591.540,16 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-

-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825007667, 2825007668, 2825007669, e 2925007371, 2925007372, 2925007373, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 1.774.620,48 €, 1.774.620,48 € e 1.183.080,32 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925007374 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0152025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 3/2022, produzir efeitos reportados a 1 de setembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)